



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF  
**Pauta de Julgamento do dia 14/09/2023**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 053/2023**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM - <https://us02web.zoom.us/j/83442428524?pwd=T0hBbzNJcHILRStOYVJaZ0lvTjk3QT09> - tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.

**No dia 14 de Setembro de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 246/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL METROPOL x SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL GUARANY LIGAS 2023**

**1 EVERTON ANDRE SCHNEIDER**  
**09/08/1989 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EVERTON ANDRE SCHNEIDER, atleta da equipe do SERC METROPOL, BID nº 442.347 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Expulsei por segunda advertência o jogador Nº 3 da equipe SERC Metropol, Sr. Everton Andre Schneider. Fui informado pelo quarto árbitro que, com o jogo parado, ao passar em frente ao banco de reservas adversário, o jogador, de forma desrespeitosa para com a comissão técnica e atletas reservas ali presentes, falou: "Vão tomar no cu", "Vão se fuder", "Pego vocês lá fora". Ao ser expulso saiu normalmente de campo." (...) Relato que após o término da partida o jogador Everton Andre Schneider, de camisa nº03 que havia sido expulso durante o jogo, acompanhado por mais três (03) torcedores da equipe SERC Metropol, invadiram o campo de jogo indo em direção aos atletas adversários, tendo que ser contido pela equipe de seguranças, após os mesmos indivíduos se direcionaram a equipe de arbitragem para reclamar, dizendo as seguintes palavras: "Isso acontece por causa de vocês" e "A liga é uma bosta, tem que trocar esse presidente que não vale nada". (me senti ofendido). (...) "Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258(1x), inciso II(1x), 258-B e 243-F, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

**2 ANDRE LUIZ BAPTISTEL**  
**12/08/1988 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANDRE LUIZ BAPTISTEL, atleta da equipe do SERC METROPOL, BID nº 504.347 pois,

conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Expulsei aos 54 minutos de jogo o atleta Andre Luiz Baptistel, da equipe SERC Metropol, por impedir uma clara oportunidade de gol. Após expulso o jogador chutou seu adversário no solo, quando seu adversário levantou desferiu um soco no rosto do mesmo, o atleta atingido foi atendido e continuou no jogo. A atitude gerou um pequeno tumulto, equipe de seguranças adentrou ao campo para acalmar os ânimos e retirar o jogador expulso." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 250, 254-A(2x), em concurso material (art. 184), todos do CBJD.

#### **4 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL METROPOL**

##### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

SERC METROPOL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Esportiva Fronteirista - LEF, pois, conforme relato constante na súmula do árbitro da partida há a seguinte informação: "Relato que após o término da partida o jogador Everton Andre Schneider, de camisa nº03 que havia sido expulso durante o jogo, acompanhado por mais três (03) torcedores da equipe SERC Metropol, invadiram o campo de jogo indo em direção aos atletas adversários, tendo que ser contido pela equipe de seguranças, após os mesmos indivíduos se direcionaram a equipe de arbitragem para reclamar, dizendo as seguintes palavras: "Isso acontece por causa de vocês" e "A liga é uma bosta, tem que trocar esse presidente que não vale nada". (me senti ofendido).(...)" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso II do CBJD.

---

#### **2 - PROCESSO 258/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO x ASSOCIACAO BENEFICENTE GREMIO ESPORTIVO FIUZA LIMA  
LIGAS 2023**

##### **1 GUILHERME EDUARDO BAGIO PROVENZI 23/03/2000 - NAO PROFISSIONAL**

##### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GUILHERME EDUARDO BAGIO PROVENZI (548.187), atleta nº. 03 da equipe do DOM BOSCO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI AOS 26' DO 2º TEMPO O ATLETA DE NÚMERO 03 POR JOGADA BRUSCA E GRAVE, AO DAR UMA COTOVELADA EM SEU ADVERSÁRIO EM DISPUTA DE BOLA, ACERTANDO O ROSTO DO MESMO." Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 do CBJD/2009.

##### **2 ANDERSON PATRICK PEREIRA 27/07/1994 - NAO PROFISSIONAL**

##### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

ANDERSON PATRICK PEREIRA (380.841), atleta nº 04, da equipe do FIUZA LIMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "EXPULSEI O JOGADOR 04 DO FIUZA LIMA POR USAR LINGUAGEM INSULTANTE E ABUSIVA. RELATO QUE DURANTE O LANCE QUE RESULTOU EM UM GOL DO DOM BOSCO AOS 47' DO 2º TEMPO, APÓS A BOLA TER PASSADO A SUA TOTALIDADE DA LINHA, E GOL TER SIDO VALIDADO, A MESMA TOCOU EM SEU BRAÇO, JÁ DENTRO DO GOL. QUE DURANTE O MEU DESLOCAMENTO AO CENTRO DO CAMPO E AGUARDANDO A RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE ADVERSÁRIA PARA DAR O TIRO DE SAÍDA, O REFERIDO ATLETA COMEÇOU A PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "...FOI PENALTI PORRA, A BOLA PEGOU NA MINHA MÃO, ENTÃO DÁ PENALTI, TU TÁ MALUCO? TU VAI DAR UM JEITO DE EMPATAR ESSA MERDA, ESSE JOGO NÃO VAI TERMINAR, TU ESTÁ ESTRAGANDO O

JOGO...". QUE ANTES DAR O INICIO DO TIRO DE SAÍDA, RETORNEI ATÉ O ATLETA E APLIQUEI O DEVIDO CARTÃO VERMELHO POR SUA CONDUTA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM INSULTANTE E ABUSIVA-".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II E 243 F, todos do CBJD/2009.

**3 JONAS CARDOSO NUNES**  
**03/12/1989 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

JONAS CARDOSO NUNES (640.951), atleta nº 07, da equipe do FIUZA LIMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DO JOGO, DURANTE A REUNIÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM NO CÍRCULO CENTRAL, EXPULSEI O ATLETA DO FIUZA LIMA Nº 07 (JONAS CARDOSO NUNES) POR UTILIZAR LINGUAGEM E AÇÃO OFENSIVA CONTRA A ASSISTENTE Nº 01 (MARIA IRLINE LINS DA COSTA), UTILIZANDO A SEGUINTE FRASE: "SUA BURRA DO CARALHO", APÓS A MESMA REPORTAR A MIM FATOS DE ATLETAS QUE ESTAVAM INCOMODANDO, QUE O MESMO JUNTAMENTE COM O ATLETA DE Nº13, REBATERAM AS INFORMAÇÕES COM OFENSAS DIRIGIDAS A MESMA. QUE APÓS, SAIRAM NORMALMENTE DE CAMPO EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II E 243 F, todos do CBJD/2009.

**4 KAUAN HENRIQUE PINHEIRO MIGUEL**  
**15/06/2006 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

KAUAN HENRIQUE PINHEIRO MIGUEL (6587.899), atleta nº 13, da equipe do FIUZA LIMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DO JOGO, DURANTE A REUNIÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM NO CÍRCULO CENTRAL, EXPULSEI O ATLETA DO FIUZA LIMA Nº 07 (JONAS CARDOSO NUNES) POR UTILIZAR LINGUAGEM E AÇÃO OFENSIVA CONTRA A ASSISTENTE Nº 01 (MARIA IRLINE LINS DA COSTA), UTILIZANDO A SEGUINTE FRASE: "SUA BURRA DO CARALHO", APÓS A MESMA REPORTAR A MIM FATOS DE ATLETAS QUE ESTAVAM INCOMODANDO, QUE O MESMO JUNTAMENTE COM O ATLETA DE Nº07, REBATERAM AS INFORMAÇÕES COM OFENSAS DIRIGIDAS A MESMA. QUE APÓS, SAIRAM NORMALMENTE DE CAMPO EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II E 243 F, todos do CBJD/2009.

---

**3 - PROCESSO 261/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **ACEPCN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROMORAR I - CIDADE NOVA x SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E ASSISTENCIAL BEIRA MAR LIGAS 2023**

**1 DANILO RIBEIRO**  
**14/08/1979 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

DANILO RIBEIRO (RG. 5255686), atleta nº 03 da equipe do BEIRA MAR/FME PENHA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"ATLETA APÓS TOMAR O 2º CARTÃO AMARELO POR DESAPROVAR, COM PALAVRAS E GESTOS AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, ACABOU TOMANDO EM SEGUIDA O CARTÃO VERMELHO. QUE O MESMO NÃO QUIS SE RETIRAR DO CAMPO, RETARDANDO O REINICIO DO JOGO, QUE APÓS SER EXPULSO, SE DEITOU NO CAMPO E ARREMESSOU SUAS CANELEIRAS NO MEIO DO

CAMPO E LVEANTOU-SE E SAI GRITANDO "JUIZ LADRÃO, SEM VERGONHA, TU FOI COMPRADO, TU VAI VER QUANDO FOR APITAR LÁ NO BEIRA MAR". APÓS, PARALISAÇÃO, O MESMO SE RETIROU DE CAMPO."Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II, 243 F e 243 C, ambos do CBJD/2009.

---

#### **4 - PROCESSO 264/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **AA VILA NOVA x RIO DO OURO FUTEBOL CLUBE**  
**LIGAS 2023**

##### **1 RODRIGO DOS SANTOS**

**24/06/1985 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO DOS SANTOS, atleta da equipe do RIO DO OURO, BID nº 333.178 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0 e 9.0 respectivamente) o denunciado fora expulso:"Expulsei, por reincidência de cartão amarelo, o atleta nº 8 Sr. Rodrigo dos Santos por reclamar de forma ríspida com o árbitro assistente nº 1 Sr. JHONATAN DOS PASSOS SANTOS pela não marcação de um suposto impedimento na marcação de gol da equipe adversária.. Após apresentação do cartão vermelho o mesmo se dirigiu a mim árbitro da partida e mencionou, "vai tomar no teu cú, seu merda", "seu ruim" e logo após foi em direção ao árbitro assistente nº 1 Sr JHONATAN DOS PASSOS SANTOS, proferindo as seguintes palavras, "seu gordo de merda, seu ruim vou te pegar lá fora, seu gordo". Informo que o mesmo precisou ser contido por seus companheiros e retirado pelo delegado da partida para fora do campo. Informo que nos sentimos ofendidos com tais palavras e ameaças do atleta."(...)Relato 04: Relato que após o término da partida enquanto entrávamos no vestiário da arbitragem, o atleta nº 8 da equipe do Rio do Ouro, Sr. RODRIGO DOS SANTOS (BID 333178) dirigiu-se à equipe de arbitragem e de forma intimidativa onde desferiu um empurrão no árbitro assistente nº 1 sr. JHONATAN DOS PASSOS SANTOS e proferiu as seguintes palavras, "tu é muito ruim, seu merda". O mesmo precisou ser contido por seus companheiros. Informo que nos sentimos ofendidos com tais palavras e com a intimidação sofrida pelo árbitro assistente."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II, 258-B, 243-F, 243-C e 250, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

##### **2 PAULO JOSÉ BATISTA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAULO JOSÉ BATISTA, técnico da equipe do RIO DO OURO, CPF: 037.817.179-84 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 9.0) o denunciado fora expulso:"(...)Relato 02: Relato que aos 22min segundo tempo(sic) expulsei de forma direta o técnico da equipe do Rio do Ouro, sr. Paulo José Batista, CPF: 037.817.179-84 por desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem proferindo as seguintes palavras: " vai se fuder, seu ruim". Após ser expulso o técnico saiu normalmente do campo de jogo(...)"Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

---

#### **5 - PROCESSO 265/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTA FILHO**

JOGO: **UNIAO FUTEBOL CLUBE x TREVO ESPORTE CLUBE**  
**LIGAS 2023**

##### **1 ADENILSON DOS SANTOS JUNIOR**

**14/02/2000 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

ADENILSON DOS SANTOS JUNIOR, atleta da equipe do TREVO/NAPOLIMONEYBOX, BID nº 813.592 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, acertando as travas da chuteira na coxa, logo acima do joelho de seu adversário, deixando inclusive marcas das travas na coxa, na disputa da bola. Após expulso o mesmo saiu normalmente de campo. - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

---

**6 - PROCESSO 268/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **ESPORTE CLUBE OLARIA x SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AJAP  
LIGAS 2023**

**1 CESAR BOTH**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CESAR BOTH, técnico da equipe do EC OLARIA, ID nº 857, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Expulsei o senhor Cesar Both ID: 857 Técnico da equipe E.C Olaria aos 36' minutos do segundo tempo por segunda advertência, após levar o segundo Cartão Amarelo o mesmo senhor Cesar Both partiu para cima do arbitro, de forma agressiva, o mesmo proferiu as seguintes palavras tal: "que eu era acostumado a nos prejudicar, palhaço, já estou engasgado contigo, seu ladrãozinho" o mesmo teve que ser contido pelos seguranças do jogo e pelos companheiros de equipe para se retirar do campo de jogo." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II, 258-B e 243-F, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

---

**7 - PROCESSO 414/2023 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **NAUTICO FUTEBOL CLUBE x GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA  
LIGAS 2023**

**1 CRISTIANO VALMIR DA SILVA**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CRISTIANO VALMIR DA SILVA, Massagista e/ou Presidente da equipe do GRÊMIO CACHOEIRA pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Informo que aos 29 minutos do segundo tempo expulsei de forma direta o massagista da equipe do Gremio Cachoeira, Sr. Crstiano Valmir da Silva, por proferir as seguintes palavras: " Marca a falta caralho, vai tomar no cú, marca a falta porra". Informo que após a expulsão o mesmo invadiu o campo de jogo veio em minha direção dizendo: " Vai se fuder, vai tomar no cú seu merda", quando estava próximo a mim desferiu uma cusparada acertando o meu rosto. Após isso, o massagista foi contido pelos seguranças da partida, porém continuou xingando e gritando contra minha pessoa, com palavras de baixo calão, desrespeito e em tom ameaçador: "Seu viado, tu é um viadão, vai tomar no teu cú seu merda, tu é um merda, vontade de te dar uma porrada, vai se fuder, vai tomar no teu cú, tu é um merda, quero ver tu apitar lá no Gremio agora, lá tu não apita mais, seu merda, seu viadão", em ato contínuo o mesmo tentou se desvinsilhar(sic) dos seguranças para vir em minha direção novamente. Me senti ofendido e humilhado, pelas palavras e principalmente pela cusparada no rosto, sendo um dos gestos mais humilhantes que alguém pode receber. Vale salientar que o policiamento presente no estádio vendo o descontrole do membro da comissão técnica referido, adentrou ao campo de jogo auxiliando com a segurança da

arbitragem. Do lado de fora do alambrado, o massagista expulso durante o decorrer do jogo continuou gritando e xingando contra minha pessoa: "Su(sic) pau no cú, lá no Gremio tu não apita mais, filho da puta, deveria ter dado uma porrada na tua cara seu merda". Após o término da partida, também fui informado pelo assistente de número 02, Fabiano Coelho da Siva, que o após a expulsão e quando estava ao lado de fora do alambrado o referido expulso continuou proferindo várias palavras para minha pessoa: "Seu careca filho de uma puta, seu pau no cú do caralho, seu merda", relatou também que o mesmo fez gestos obscenos para a torcida adversária, mostrando o seu dedo médio e segurando o seu órgão genital. É importante enfatizar que o Sr. Cristiano, que neste jogo estava relacionado como massagista, tem o cargo de Presidente do Gremio Cachoeira, cargo máximo dentro de uma agremiação(sic), onde deveria se portar de maneira exemplar no âmbito esportivo, em uma praça de desporto e principalmente em uma partida de futebol, muito diferente do que ocorreu."(grifei)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos artigos 258, inciso II, 258-B, 254-B, § único, 243-C, 258-A e 243-G, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

---

  
Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD